



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SUZANO

CNPJ 16.837.343/0001-45

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMS**

Data: 08 de outubro de 2018

Participantes: Joel de Barros Bittencourt
Onézimo Soares Ribeiro
João Ramos Junior
Alexandre Despontin – Mérito Investimentos

Na Sala de Reuniões, realizou-se a Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS dirigida por seu presidente, Joel de Barros Bittencourt, com início às 15:00 horas do dia 08 de outubro de 2018.

DELIBERAÇÕES:

O presidente abriu a reunião extraordinária agradecendo a presença do representante da MÉRITO INVESTIMENTOS, passando a palavra para o sr. Alexandre Despontin, que informou que o objetivo da visita era de prestar esclarecimentos a respeito do MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FII – CNPJ 16.915.968/0001-88, código B3 – MFII11, destacando que a PLANNER Corretora de Valores S.A., Administradora do Fundo, já havia prestado esclarecimentos prévios da suspensão de negociação, conforme mencionado na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê realizada em 06 de agosto de 2018. O Mérito FII foi objetivo de investigação de irregularidades pela Comissão de Valores Imobiliários que determinou a suspensão da negociação das cotas do Fundo na B3 S.A., em Deliberação CVM nº 795 de 18 de julho de 2018, com a revogação ocorrendo através da Deliberação CVM nº 801 de 26 de setembro de 2018. O sr. Despontin informou que tanto a gestora como a Administradora do Fundo (a PLANNER CORRETORA DE

VALORES S.A.), foram surpreendidos com a decisão pela suspensão da negociação das cotas do Fundo, o qual possui mais de 2 milhões de cotas detidas por mais de 8.000 cotistas, a maioria deles investidores pessoa física, o qual acredita que foram bastante prejudicados com a decisão da suspensão da negociação das cotas na Bolsa. Informou que o Fundo estava em investigação devido à Reclamação de um investidor na CVM que alegava que o Fundo distribuía rendimentos a uma taxa constante desde o ano de 2014, tal qual um título de renda fixa, o que é incompatível para um Fundo de Investimento Imobiliário. Por fim, o sr. Despontin informou que a Mérito Investimentos e a Planner Corretora de Valores acataram todas as exigências da Superintendência de Investidores Institucionais da CVM – SIN/CVM, ajustando o Patrimônio do Fundo com base no valor histórico de aquisição dos ativos, conforme disposto na Instrução CVM nº 516/11 (que dispõe sobre a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras dos Fundos de Investimento Imobiliário – FII). Além disso, a Planner se comprometeu a: (i) distribuir rendimentos somente com base nos resultados operacionais do Fundo; (ii) adequar os investimentos existentes ao disposto no art. 45 da Instrução CVM nº 472/08 que disciplina a participação dos FII nos empreendimentos imobiliários, em especial na participação do Fundo em Sociedades de Cotas de Participação - SCP; (iii) implementar medidas efetivas para assumir a gestão dos ativos imobiliários, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.668/93 (lei disciplinadora dos FII) e (iv) retirar o pedido de registro de oferta pública de cotas do qual constava a taxa de ingresso de 20%. Após estas adequações houve parecer favorável pela suspensão da negociação na B3, o qual foi revogada pela Deliberação CVM nº 801/2018. Quando questionado a respeito da queda abrupta do valor das cotas (de R\$ 112,36 antes da suspensão para R\$ 86,29 em 27/09/2018, caindo para R\$ 67,18 em 04/10/2018) após a revogação, o sr. Despontin informou que tal movimento era esperado, visto que muitos dos cotistas são pessoas físicas e ele acredita que a tendência do Fundo é de recuperar o seu valor à medida que os cotistas comecem a perceber que tais mudanças foram realizadas para a melhor gestão do Fundo, especialmente após o recebimento de rendimentos no novo formato, que passou a ser trimestral. Por fim, o sr. Despontin foi informado que a Mérito Investimentos e a Mérito Desenvolvimento Imobiliário estão com o seu credenciamento vencido, estando o IPMS inabilitado de realizar eventuais novos aportes, podendo inclusive resgatar os valores já aplicados caso o credenciamento não seja regularizado, o qual se comprometeu a proceder o envio dos documentos necessários para a atualização do credenciamento do gestor e do Fundo no IPMS. Por fim, o sr. Alexandre Despontin agradeceu a oportunidade de prestar os esclarecimentos necessários em relação ao Fundo, e colocou-se à disposição. São anexos a esta Ata: (i) Relatório do 3º Trimestre de 2018 do Mérito Desenvolvimento Imobiliário FII; (ii) Memorando nº 4/2018 – CVM/SIN/GIES de 04 de julho de 2018 referente a processo aberto contra o Mérito FII; (iii) Deliberação CVM nº 795 de 18 de julho de 2018, que determinou a suspensão da negociação do Fundo na B3 S.A.; (iv) Ofício nº 52/2018/CVM/SIN/GIES de 21 de julho de 2018 o qual relatava os pontos detectados pela área técnica da CVM que deveriam ser regularizados no Fundo para a revogação da suspensão; (v) Memorando nº 12/2018 – CVM/SIN/GIES, o qual solicitava ao colegiado da CVM a revogação da suspensão da negociação das cotas

do Fundo Mérito FII; (vi) Deliberação CVM nº 801 de 26 de setembro de 2018, que revogou a suspensão da negociação das cotas do Mérito FII; (vii) Sumário da Cotação do Fundo Mérito (MFII11) no período de 10/07/2018 a 04/10/2018, sendo que o fundo permaneceu suspenso da B3 no período de 18/07/2018 a 26/09/2018; (viii) Solicitação de Documentação ao Gestor do Fundo Mérito para a atualização do credenciamento do Gestor e do Fundo com conhecimento do representante do Gestor (sr. Alexandre Despontin). Nada mais havendo foi encerrada às 16:30 horas a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos de 2018 tendo, eu, João Ramos Junior, lavrado a presente Ata, que depois de lida, segue devidamente assinada pelos outros membros do Comitê de Investimentos.

Presidente do Comitê

Relator

Membro